



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** o servidor **FRANCISCO CARLOS MARTINS SOBRINHO**, admitido em 04/08/1998, Matrícula nº. 4528/4, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, nível C, do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº. 41/2003, EC nº 70/2012, bem como artigos 48, § 1º, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% do Vencimento Base.....R\$ **788,00**
(Art. 141 da da LM 150/83, artigos 48, § 1º e 78 da LM 1.317/2012).
Adicional por Tempo de Serviço (15% do Sal. Base)..... **R\$ 118,20**
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).
TOTAL.....**R\$ 906,20**
(Novecentos e seis reais e vinte centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/09/2015, data do laudo médico e, efeito financeiro para o FPMSF, a contar de 01/10/2015.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
OUTUBRO/2015